



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Data da reunião: 21/05/2019

Presidente: Senador Omar Aziz

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PDS 377/2015</p> <p>Ementa: Susta a Portaria nº 61, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que torna pública a decisão de não ampliar o uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.</p> <p>Autoria: Senador Lasier Martins</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Leila Barros	Favorável ao projeto.	<p>O PDS tem por objetivo sustar a Portaria nº 61, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que torna pública a decisão de não ampliar o uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos) no âmbito do SUS. A sustação se deve ao argumento de que o Ministério da Saúde extrapolou as competências da Pasta, ao fixar limites etários mais elevados que os estabelecidos pela Lei nº 11.664, de 2009, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do SUS. O ato também afrontaria o direito constitucional à saúde, indo contra recomendações médicas internacionalmente reconhecidas.</p> <p>A relatora vota pela aprovação do projeto e entende que, do ponto de vista financeiro, mesmo que haja impacto, por se tratar de uma norma de 2008, ele já deveria estar provisionado e previsto na legislação orçamentária federal.</p> <p>1. Em 4/10/2017, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável ao projeto.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PLS 29/2018 Ementa: Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências, para acrescentar a prevenção, o combate e a remediação de desastres naturais ou de origem antrópica cuja autoria não puder ser identificada entre as ações prioritárias para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente. Autoria: Senador Lasier Martins [tramitação] Não Terminativo	Senadora Leila Barros	Favorável ao projeto com uma emenda apresentada.	<p>O PLS altera a Lei nº 7.797, de 1989, para incluir, entre as aplicações de recursos financeiros consideradas como prioritárias, as destinadas para projetos nas áreas de prevenção, combate e remediação de desastres naturais e de desastres de origem antrópica cuja autoria não puder ser identificada.</p> <p>A relatora propõe emenda redacional.</p> <p>-1. A matéria será apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, em decisão terminativa.</p>
3	PLC 64/2016 Ementa: Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de forma a assegurar o apoio técnico e financeiro às iniciativas de regularização fundiária de assentamentos urbanos. Autoria: Deputada Soraya Santos [tramitação] Não Terminativo	Senador Mecias de Jesus	Favorável ao projeto com a emenda nº 1-CDR-CRA.	<p>O PLC promove alterações na Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. Visa a assegurar apoio técnico e financeiro às iniciativas de regularização fundiária de assentamentos urbanos. Nesse sentido, (i) incorpora a regularização fundiária aos objetivos do PMCMV; (ii) prevê o apoio técnico e financeiro da União a essa política; (iii) prevê que regulamento defina regras específicas relativas a seus beneficiários e à contratação de financiamentos; (iv) reserva 2% dos recursos do PMCMV para essa política e 2% para municípios com até 50 mil habitantes; e (v) veda o contingenciamento desses recursos.</p> <p>A Emenda nº 1-CDR/CRA busca atualizar o projeto em face da Lei nº 13.465, de 2017, que revogou o Capítulo III da Lei nº 11.977, de 2009.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, com parecer favorável ao projeto com a Emenda nº1-CDR.</p> <p>2. A matéria foi apreciada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com parecer favorável ao projeto com a Emenda nº1-CDR-CRA.</p>
4	PL 669/2019 Ementa: Altera a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para vedar a cobrança de taxa de religação de serviços públicos. Autoria: Senador Weverton [tramitação] Não Terminativo	Senador Mecias de Jesus	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>A proposta altera a lei que trata do regime de concessão e permissão para a prestação de serviços públicos, para vedar a cobrança de taxa de religação ou restabelecimento dos referidos serviços.</p> <p>O relator é favorável ao projeto e apresenta emenda para aperfeiçoá-lo: i) prevê que a vedação de cobrança passa a abranger “taxa, tarifa ou outra modalidade de contraprestação”; ii) fixa um prazo máximo (12 horas) para que a concessionária promova a religação ou restabelecimento, contado a partir do pedido do consumidor ou da quitação do débito.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PLC 151/2017 Ementa: Dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário. Autoria: Deputado Zé Silva [tramitação] Não Terminativo	Senadora Kátia Abreu	Favorável ao projeto.	<p>O PLC altera dispositivo da Lei nº 11.775, de 2008, para estabelecer que a individualização dos contratos coletivos de financiamento celebrados junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária e ao Programa Cédula da Terra é condicionada à decisão da maioria dos beneficiários de cada associação, obrigando a todos. A redação atual da Lei condiciona a individualização dessas operações à adesão de todos os beneficiários de cada empreendimento.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com parecer favorável ao projeto.</p>
6	PLC 159/2017 Ementa: Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para incluir entre os equipamentos obrigatórios dos veículos extintor de incêndio com carga de pó ABC. Autoria: Deputado Moses Rodrigues [tramitação] Não Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Contrário ao projeto.	<p>O projeto altera o Código de Trânsito Brasileiro para tornar obrigatória a presença de extintor de incêndio do tipo ABC entre os equipamentos dos veículos automotores.</p> <p>Relator vota pela rejeição do projeto, argumentando a falta de evidência técnica em favor do uso, na atualidade, de extintores veiculares. Aponta também falta de estrutura do mercado para suprir a frota nacional de automóveis.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.</p> <p>2. Em 7/5/2019, foi concedida vista coletiva da matéria.</p> <p>3. Em 13/5/2019, o senador Veneziano Vital do Rêgo apresentou voto em separado pela aprovação do projeto com uma emenda apresentada.</p>
7	PLS 26/2014 - Complementar Ementa: Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para extinguir o sigilo bancário nas operações ativas de instituições oficiais de crédito que tenham como contraparte Estados estrangeiros. Autoria: Senador Alvaro Dias [tramitação] Não Terminativo	Senador Styvenson Valentim	Favorável ao projeto com as emendas 1, 2 e 3-CRE-CCJ.	<p>O projeto extingue o sigilo bancário nas operações ativas de instituições oficiais de crédito que tenham como contraparte Estados estrangeiros.</p> <p>As emendas da CRE acrescentam novas hipóteses de afastamento do sigilo bancário no caso de a operação contar com garantia direta ou indireta de Estado Estrangeiro e no caso de a operação ser custeada total ou parcialmente por recursos provenientes de fundos orçamentários ou da concessão de empréstimos à instituição financeira por parte do respectivo ente público controlador; e suprimem a obrigação de publicação em jornal de grande circulação na praça de sua sede.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com parecer favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1, 2 e 3-CRE.</p> <p>2. A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável ao projeto, com as Emendas nº 1, 2 e 3-CRE-CCJ.</p>

Data da reunião: 21/05/2019

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PLS 151/2016 - Complementar Ementa: Acrescenta artigo na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) para orientar a aplicação da Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015. Autoria: Senador Lasier Martins [tramitação] Não Terminativo	Senador Jorginho Mello	Favorável ao projeto, com uma emenda apresentada.	<p>O projeto pretende excluir as microempresas e as empresas de pequeno porte da partilha do ICMS entre o Estado de origem e o de destino nas operações e prestações interestaduais que destinam bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto, introduzida pela Emenda Constitucional 87/2015 e regulamentada pelo Convênio ICMS 93/2015 do CONFAZ.</p> <p>A emenda proposta realiza ajustes de redação.</p>
9	PLS 486/2017 Ementa: Dispõe sobre a associação de Municípios. Autoria: Senador Antonio Anastasia [tramitação] Não Terminativo	Senador Lasier Martins	Favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado.	<p>Organizado em 10 artigos, o projeto trata da formação de associação civil de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social. Trata especificamente de: a) requisitos para a organização dos municípios participantes; b) presidência da associação; c) contribuições pagas pelos municípios associados e transparência das contas da associação; d) forma de contratação pela associação; e) cláusulas essenciais do estatuto da associação; f) condições de filiação e desfiliação de municípios; g) hipóteses de exclusão de associados; h) repasse de valores à associação; i) possibilidade de representação judicial dos municípios associados; e j) organização de confederações de municípios (associações compostas por outras associações).</p> <p>O relator oferece substitutivo que promove as seguintes inovações: i) possibilidade de criação de associações de nível nacional, estadual e microrregional; ii) permissão de que municípios integrem diretamente associações nacionais; iii) proibição de que as associações realizem a gestão associada de serviços públicos; iv) proibição de atuação político-partidária e religiosa das associações; v) retirada da previsão original de impossibilidade de doação de imóveis pelos municípios; vi) submissão das contratações de obras, serviços e bens feitorias com recursos públicos, pela associação, às normas gerais de licitações e contratos; viii) previsão de que a contratação de pessoal, ainda que com vínculo celetista, seja feita mediante concurso público.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.</p>
10	PLP 26/2019 Ementa: Altera o art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever expressamente a dação em pagamento de bens móveis entre as modalidades de extinção do crédito tributário. Autoria: Senador Antonio Anastasia [tramitação] Não Terminativo	Senador Rodrigo Pacheco	Favorável ao projeto.	<p>O projeto altera dispositivo do Código Tributário Nacional para prever expressamente a dação em pagamento de bens móveis entre as modalidades de extinção do crédito tributário. A atual redação do dispositivo prevê somente a dação de bens imóveis para extinção de crédito.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	PLS 130/2018 Ementa: Altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, para estabelecer que as guias de pagamento do seguro obrigatório devem ser disponibilizadas conjuntamente com as guias de recolhimento do IPVA em um mesmo documento, físico ou eletrônico. Autoria: Senador Paulo Bauer [tramitação] Terminativo	Senador Rogério Carvalho	Pela aprovação do projeto, com um emenda apresentada.	<p>A proposição altera a lei que trata do seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) para estabelecer que as guias de pagamento do seguro obrigatório sejam disponibilizadas conjuntamente com as guias de recolhimento do IPVA em um mesmo documento, físico ou eletrônico. Relator vota pela aprovação do projeto, propondo uma emenda de redação.</p> <p>1. Em 7/5/2019, foi lido o relatório e encerrada a discussão da matéria.</p>
12	PLS 139/2018 Ementa: Altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, para instituir a correção monetária dos repasses da União aos Municípios por meio de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres. Autoria: Senador Wilder Morais [tramitação] Terminativo	Senador Otto Alencar	Pela rejeição do projeto.	<p>A proposta busca alterar a Lei de Licitações e Contratos para estabelecer que as parcelas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres sejam liberadas com correção monetária anual, baseada no IPCA. Determina, ainda, que os valores de repasses já realizados para a execução dos programas federais de cooperação pelos Municípios sejam atualizadas monetariamente, retroagindo à data de celebração do instrumento. O relator vota pela rejeição do projeto, argumentando que o equilíbrio fiscal dos municípios não pode ser alcançado às custas dos outros entes da Federação. O agravamento da situação fiscal do governo central pode prejudicar a todos. Além disso, aduz que os repasses de recursos com base em convênios constituem transferências voluntárias. Eventual obrigatoriedade de correção monetária desses repasses pode desestimular União e Estados a realizarem convênios, fazendo com que optem por outras modalidades de aplicação de seus recursos.</p>
13	PLS 162/2018 Ementa: Altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que dispõe sobre arranjos de pagamentos, para definir faixa de valores para o pagamento mínimo da fatura de cartão de crédito. Autoria: Senadora Rose de Freitas [tramitação] Terminativo	Senador Oriovisto Guimarães	Pela rejeição do projeto.	<p>O projeto fixa limites mínimo (10%) e máximo (20%) para a cobrança do valor mínimo da fatura de cartão de crédito. Relator avalia que proposta enfrenta problema de juridicidade, já que o tema deve ser regulado de maneira infralegal, pelo Banco Central. Nesse sentido, recorda que já há circular do BC determinando um percentual mínimo (15%) para pagamento das contas de cartão de crédito.</p> <p>1. Em 7/5/2019, foi lido o relatório e encerrada a discussão da matéria.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
14	PLS 457/2018 Ementa: Dispõe sobre sistema federal de avaliação do impacto e da efetividade dos benefícios financeiros e creditícios e dos incentivos fiscais de natureza tributária concedidos em operações de crédito concedidas pelo Sistema Financeiro Nacional. Autoria: Senador José Serra [tramitação] Terminativo	Senador Oriovisto Guimarães	Pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado.	<p>A proposição pretende instituir um sistema de controle e avaliação dos custos e benefícios das políticas de crédito que envolvem subsídios e incentivos fiscais. Conforme o texto, o Poder Executivo Federal deverá publicar, quadrimensalmente, demonstrativos de todos os resultados das operações creditícias realizadas no País com taxas de juros favorecidas. Os demonstrativos serão elaborados de forma a: i) apurar custo fiscal das operações creditícias e financeiras, segregando os dados por região, modalidade, programa e setores da economia beneficiados; ii) apresentar os objetivos e os resultados econômicos e sociais alcançados com a política creditícia; iii) melhorar a alocação de recursos entre programas governamentais; e iv) evidenciar o custo das políticas creditícias em base orçamentária equivalente à de outros gastos federais.</p> <p>O relator apresentou substitutivo que incorpora emendas apresentadas à CAE, contribuição do Ministério da Economia, um novo dispositivo e ajustes redacionais: a) o parâmetro utilizado no cálculo dos subsídios deixa de ser a taxa SELIC para ser o "custo médio da emissão dos títulos públicos federais"; b) a ementa do projeto passa a falar em "processo de avaliação" (e não mais sistema); c) os demonstrativos com os resultados das operações creditícias terão publicação anual (e não mais quadrimensal) e deverão explicitar os setores beneficiados pelo direcionamento dos recursos captados em diversos instrumentos financeiros incentivados como poupança, letras de crédito, dentre outros.</p> <p>1. Em 7/5/2019, foram apresentadas as emendas nº 1, de autoria do senador Angelo Coronel, e nºs 2, 3 e 4, de autoria do senador Espírito Santo Amin. 2. Em 14/5/2019, foi concedida vista coletiva do relatório reformulado da matéria.</p>
15	PL 583/2019 Ementa: Altera o § 5º do art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, para prever que as lesões físicas ou psíquicas permanentes poderão ser comprovadas por laudo médico. Autoria: Senador Alvaro Dias [tramitação] Terminativo	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação do projeto, com uma emenda apresentada.	<p>A proposição abre a qualquer médico a possibilidade de comprovar lesões em caso de acidente de trânsito, para fins de recebimento do seguro DPVAT. Conforme a legislação atual, o laudo médico precisa ser produzido pelo Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima.</p> <p>Favorável ao projeto, o relator propõe emendar o projeto para estabelecer que o laudo só possa ser emitido por médico do serviço público federal, estadual ou municipal.</p>
16	PL 585/2019 Ementa: Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir o diabetes melito entre os agravos à saúde a cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria ou reforma. Autoria: Senador Alvaro Dias [tramitação] Terminativo	Senador Mecias de Jesus	Pela aprovação do projeto.	<p>O projeto objetiva alterar dispositivo sobre o imposto de renda, para incluir o diabetes melito como mais uma das enfermidades que geram direito à isenção do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas incidente sobre os proventos de aposentadoria ou reforma.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, com parecer favorável ao projeto.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

CONSULTORIA LEGISLATIVA